



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### 01 - OBJETO:

Aquisição de componentes para a montagem dos painéis de comando da EEAT Paredão, ETA Adelino Mano e EEAT N.S do Carmo do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** A aquisição dos materiais será necessária para a montagem de três painéis de comando para acionamento de bombas de 2cv ,7,5cv, e a finalização de um painel de 40cv sendo que a bomba de 2cv irá ser utilizada para EEAT Paredão que será uma elevatória de água tratada que irá abastecer a comunidade de Retiro Do Lago. A bomba de 7,5cv será utilizada para aumentar a vazão e auxiliar na limpeza dos filtros, já a finalização do painel de 40cv será para ajudar no abastecimento de água tratada do bairro N.S do Carmo.

### 04 - ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E MENOR VALOR DE PROPOSTA RECEBIDA DE EMPRESA DO RAMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>CAIXA DE COMANDO 600x500x200(AxLxP) FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO #16 GRAU DE PROTEÇÃO IP54, PINTURA NA COR BEGE RALL 7032 CAMADA MÍNIMA DE 60uM, PORTA COM DOBRADIÇA FECHO FENDA ZINCADO, COM FLANGE INTERIOR, COM PLACA DE MONTAGEM</li></ul>	UN	1	439,75	439,75
02	<ul style="list-style-type: none"><li>CAIXA DE COMANDO 800x600x400(AxLxP) FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO #16 GRAU DE PROTEÇÃO IP54, PINTURA NA COR BEGE RALL 7032 CAMADA MÍNIMA DE 60uM, PORTA COM DOBRADIÇA FECHO FENDA ZINCADO, COM FLANGE INTERIOR, COM PLACA DE MONTAGEM</li></ul>	UN	1	998,74	998,74
03	<ul style="list-style-type: none"><li>DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C32-3 32A CURVA C(DISPARO DE 5 A 10 X IN)</li></ul>	UN	2	55,98	111,96



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

04	<ul style="list-style-type: none"><li>DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C25-2 25A CURVA C(DISPARO DE 5 A 10 X IN)</li></ul>	UN	2	35,99	71,98
05	<ul style="list-style-type: none"><li>DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C10-10 10A CURVA C(DISPARO DE 5 A 10 X IN)</li></ul>	UN	3	35,88	107,64
06	<ul style="list-style-type: none"><li>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS 20KA 275V</li></ul>	UN	6	45,22	271,32
07	<ul style="list-style-type: none"><li>CONTATOR ELETROMECAÂNICO 3X32A/220V60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 30-40 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG</li></ul>	UN	2	256,24	512,48
08	<ul style="list-style-type: none"><li>CONTATOR ELETROMECAÂNICO 3X18A/220V60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 17-25 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG</li></ul>	UN	3	220,46	661,38
09	<ul style="list-style-type: none"><li>AMPERÍMETRO ANALÓGICO MEDIÇÃO DIRETA FERRO 72x72mm 20/5</li></ul>	UN	2	84,32	168,64
10	<ul style="list-style-type: none"><li>VOLTIMETRO ANALÓGICO FERRO 72x72mm 300V</li></ul>	UN	2	68,90	137,80
11	<ul style="list-style-type: none"><li>MICRO FIM DE CURSO 1NA+1NF 250V</li></ul>	UN	2	46,30	92,60
12	<ul style="list-style-type: none"><li>LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15W E27 220V</li></ul>	UN	2	5,12	10,24
13	<ul style="list-style-type: none"><li>RELÉ FALTA DE FASE BIFÁSICO COM NEUTRO 220V</li></ul>	UN	2	338,80	677,60
14	<ul style="list-style-type: none"><li>BOTÃO DE EMERGÊNCIA PLASTICO 22mm SOCO TRAVA</li></ul>	UN	1	18,93	18,93
15	<ul style="list-style-type: none"><li>SINALEIRO LED 22mm 127/220V VERMELHO</li></ul>	UN	3	8,81	26,43
16	<ul style="list-style-type: none"><li>SINALEIRO LED 22mm 127/220V VERDE</li></ul>	UN	3	8,81	26,43
17	<ul style="list-style-type: none"><li>SINALEIRO LED 22mm 127/220V AMARELO</li></ul>	UN	3	8,80	26,40
18	<ul style="list-style-type: none"><li>HORÍMETRO ANALÓGICO 110/220V 10.000 HORAS</li></ul>	UN	3	91,11	273,33
19	<ul style="list-style-type: none"><li>MINE CONTATOR AUXILIAR 3NA + 1NF 220VCA</li></ul>	UN	10	56,90	569,00



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

20	<ul style="list-style-type: none"><li>CHAVE SELETORA 3 POSICOES 22MM COM 2 CONTATOS NA, MANOPLA LONGA RETORNO POR MOLA</li></ul>	UN	4	20,89	83,56
21	<ul style="list-style-type: none"><li>BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22mm VERDE 1NA</li></ul>	UN	1	14,15	14,15
22	<ul style="list-style-type: none"><li>BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22mm VERMELHO 1NF</li></ul>	UN	1	14,15	14,15
23	<ul style="list-style-type: none"><li>BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 6MM<sup>2</sup></li></ul>	UN	12	11,31	135,72
24	<ul style="list-style-type: none"><li>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PAINEL BOTÃO 22mm</li></ul>	UN	20	12,30	246,00
25	<ul style="list-style-type: none"><li>TERMINAL TUBULAR 4mm</li></ul>	UN	50	0,33	16,50
26	<ul style="list-style-type: none"><li>TERMINAL TUBULAR 1,5mm</li></ul>	UN	50	0,16	8,00
27	<ul style="list-style-type: none"><li>SUPORTE PARA TRILHO DIN 45º</li></ul>	UN	10	8,90	89,00
28	<ul style="list-style-type: none"><li>BARRAMENTO TERMINAL TERRA DIN</li></ul>	UN	2	17,00	34,00
29	<ul style="list-style-type: none"><li>PRENSA CABOS DE ATÉ 10mm</li></ul>	UN	10	4,89	48,90
30	<ul style="list-style-type: none"><li>FIXADOR AUTOADESIVO 20x20mm</li></ul>	UN	20	1,01	20,20
31	<ul style="list-style-type: none"><li>CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 30x30mm</li></ul>	UN	2	59,32	118,64
32	<ul style="list-style-type: none"><li>CABO FLEXIVEL 4mm classe de encordoamento 4 ,diâmetro nominal do condutor (mm<sup>2</sup>) 2.40,espessura isolação (mm<sup>2</sup>) nominal 0.70, mínima 0.62 ,diâmetro isolado (mm<sup>2</sup>) nominal 4 ,corrente máxima suportável 28amperes ,resistência elétrica máxima ohms/km 4.950,resistência isolamento mínimo mohms/km 35.30 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3.</li></ul>	MT	15	3,32	49,80
33	<ul style="list-style-type: none"><li>CABO FLEXÍVEL 6mm classe de encordoamento 4 ,diâmetro nominal do condutor (mm<sup>2</sup>) 3.00 ,espessura isolação (mm<sup>2</sup>) nominal 0.80, mínima 0.62, diâmetro isolado (mm<sup>2</sup>) nominal 4,6,corrente máxima suportável 36 amperes,resistência elétrica máxima ohms/km 3.300 resistência isolamento mínimo mohms/km 30,20 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3</li></ul>	MT	15	5,18	31,08



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

34	<ul style="list-style-type: none"><li>CABO FLEXIVEL 1,5mm classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm<sup>2</sup>) 1.40 , espessura isolamento (mm<sup>2</sup>) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm<sup>2</sup>) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes, resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3</li></ul>	MT	25	1,26	31,50
35	<ul style="list-style-type: none"><li>BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR PARA 4 DISJUNTORES</li></ul>	UN	1	25,47	25,47
36	<ul style="list-style-type: none"><li>CONECTOR GENÉRICO 6mm</li></ul>	UN	10	6,02	60,20
37	<ul style="list-style-type: none"><li>CABO NAX/HEPR 1KV 70,0MM<sup>2</sup> FLEX PRETO</li></ul>	MT	74	59,59	4.409,88
38	<ul style="list-style-type: none"><li>KANAFLEX ELET SW 2" PT 63MM X 51MM INT C/SONDA (MULTIPLO DE 5 METROS)</li></ul>	MT	90	3,09	277,74
39	<ul style="list-style-type: none"><li>CONECTOR MACHO GIRATORIO 2" BSP ZINCADO</li></ul>	UN	3	42,16	126,49
40	<ul style="list-style-type: none"><li>ABRACADEIRA TIPO CUNHA 2"</li></ul>	UN	30	2,22	66,57
41	<ul style="list-style-type: none"><li>BUCHA DE NYLON S/ 8 TIJ FURADO</li></ul>	UN	40	0,22	8,93
42	<ul style="list-style-type: none"><li>PARAF SEXTAV 3/16X60MM ZINC S/ 8 TIJ FURADO</li></ul>	UN	40	0,30	11,99
43	<ul style="list-style-type: none"><li>TERMINAL ISOLADO ILHOS/TUBULAR 70MM<sup>2</sup></li></ul>	UN	12	5,43	65,21
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>11.196,33</b>

### 05 - LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega: de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 O item deverá ser entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento – AF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.3 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

5.4 As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail [eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) ou [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br);

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

### **06 – OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 – Obrigações da contratada:**

- a) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- b) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do SAAE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições do fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE.
- e) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização

#### **6.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **07 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. - A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

### 08 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### 09 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**IMPORTANTE:** Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023<sup>1</sup>, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

### 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

<sup>1</sup> **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

**§ 1º** As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 2º** Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$630,00** (Seiscentos e trinta reais) e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.39030 Ficha 936 Fonte de Recurso: 1753

### **12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –**

12.1 – 7.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

12.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **13 - SUBCONTRATAÇÃO:**



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### 14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos itens conforme estabelecido neste processo, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

15.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

15.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

15.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

15.8 - A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 09 de setembro de 2024.

---

Fabio Rabelo de Melo

**Diretor Geral**